PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004 /2023

Altera o anexo IV, da Lei Municipal n.º 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	***VALOR R$/MÊS***	***VALOR R$/ANO***
01 (um) dia por semana	***6,31***	***75,72***
02 (dois) dias por semana	***12,61***	***151,32***
03 (três) dias por semana	***18,94***	***227,28***
04 (quatro) dias por semana	***25,25***	***303,00***
A partir de 05 (cinco) dias por semana	***31,57***	***378,84***

(NR)."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 22 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 22/11/2023 14:22:06

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2023 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655e38cdefccd.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 22/11/2023 14:22

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário Municipal de Rio Negro PR.

O Município de Rio Negro pensando em investir na melhoria dos serviços públicos, que é uma das prioridades da Prefeitura Municipal, necessita de recursos para suprir tais gastos. Tendo dito isso, encaminha proposta com objetivo de recompor a receita municipal da Taxa de Coleta de Lixo através de uma correção de 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento);

Tal incremento visa atualizar com o índice de inflação do período IPCA (Nov/22 a Out/23) o valor atualmente pago na busca de equalizar o *déficit* estimado para o exercício 2023 de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) pelo serviço de coleta, conforme relatórios em anexo, onde pode se visualizar a situação encontrada até o momento e a perspectiva para o encerramento do exercício.

Cabe destacar que o valor apurado do *déficit* se refere exclusivamente ao pagamento do serviço de Coleta Domiciliar e destinação, excluídos desse valor as despesas com a cobrança da taxa e o valor referente a Coleta Seletiva, serviço esse custeado exclusivamente com recursos próprios do Município.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, §1º, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista relevância denotada na matéria. Face ao acima exposto, contamos com a costumeira atenção na votação do presente Projeto, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 22/11/2023 14:20:43

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2023 14:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p655e387712f5b.
POR JAMES KARSON VALERIO:***174799** EM 22/11/2023 14:20